

LEI 1-295/06

EMENTA: *Concede aumento salarial ao funcionalismo, altera tabelas salariais constantes das Leis 1-272/05 e 1-279/05 e dá outras providências.*

O Prefeito Constitucional do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento salarial aos funcionários cujos cargos se acham relacionados nos anexos que fazem parte integrante desta Lei, caracterizados como nº I, II e III, ficando alteradas as tabelas salariais correspondentes das Leis 1-272/05 e 1-279/05 e vedada a vinculação do aumento ora concedido para qualquer fim, de acordo com o estabelecido na constituição Federal artigo 7º, inciso IV.

Art. 2º - O Orçamento Municipal terá, obedidas às necessidades legais, remanejadas as dotações consignadas aos órgãos e unidades existentes nesta data para atender ao estabelecido por esta Lei, observada a igualdade e/ou similaridade de atribuições, nos termos da classificação funcional programática estabelecida no Anexo 5, da Lei Federal nº 4-320, de 17 de março de 1964.

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - As dotações orçamentárias consignadas aos órgãos da estrutura anterior a esta Lei, porventura remanescentes, estão sujeitas a tratamento idêntico.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, bem como quaisquer dispositivos que colidirem com as normas estabelecidas na presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeitos administrativos, previdenciários e financeiros a partir de 01 de julho de 2006.

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2006.

Prof. José Ivan de Lima
Prefeito

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR 150 HORAS-AULA

CLASSE	FAIXA	VALOR-R\$
A	I	350,00
	II	360,50

GABINETE DO PREFEITO

	III	371,31
	IV	382,45
	V	393,93
	VI	405,75

CLASSE	FAIXA	VALOR-R\$
	I	438,20
	II	451,35
	III	464,89
	IV	478,84
	V	493,20
	VI	508,00

CLASSE	FAIXA	VALOR-R\$
	I	548,64
	II	565,10
	III	582,05
	IV	599,51
	V	617,50
	VI	636,02

CLASSE	FAIXA	VALOR-R\$
	I	686,90
	II	707,51
	III	728,74
	IV	750,60
	V	773,12
	VI	796,31

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

CARGO: PROFESSOR 200 HORAS-AULA

CLASSE B	FAIXA	VALOR-R\$
	I	584,30
	II	601,84
	III	619,80
	IV	638,50
	V	657,65
	VI	677,38

CLASSE C	FAIXA	VALOR-R\$
	I	731,57
	II	753,51
	III	776,12
	IV	799,40
	V	823,38
	VI	848,08

GABINETE DO PREFEITO

CLASSE D	FAIXA	VALOR-R\$
	I	915,94
	II	943,41
	III	971,71
	IV	1.000,86
	V	1.030,89
	VI	1.061,82

ANEXO III

GABINETE DO PREFEITO

GRU- PO/NÍVEL	CARGO	VALOR: R\$
	1. AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 350,00
	2. AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	
	3. AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MATADOU- ROS E AÇOUGUES	
	4. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
	5. AUXILIAR DE LABORATÓRIO	
	6. AUXILIAR DE RADIOLOGIA	
	7. GARI	

GRU- PO/NÍVEL	CARGO	VALOR: R\$
II	1. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 350,00
	2. ELETRICISTA	
	3. MOTORISTA I (ATÉ HABILITAÇÃO "C")	
	3. OPERADOR DE MÁQUINAS	
	5. PEDREIRO	

GRU- PO/NÍVEL	CARGO	VALOR: R\$
III	1. MOTORISTA II (DE HABILITAÇÃO "D" EM DIANTE)	R\$ 350,00
	2. TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
	3. TÉCNICO AGRÍCOLA	



GABINETE DO PREFEITO